



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

RESOLUÇÃO Nº. 10/2022

SÚMULA: Constitui Comitê de Gestão Colegiada da Escuta Especializada do município de Andirá – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020 e,

CONSIDERANDO o Ofício Circular n.º. 02/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 9.603, de 10 de dezembro de 2018 que regulamenta a Lei n.º 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 27 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Formar Comitê de Gestão Colegiada da Escuta Especializada do município de Andirá – PR.

Art. 2º - Esta Comissão será composta:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Claysse Danielle Morimoto	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Simone Aparecida Dutra de Souza	Coordenadora da Rede de Proteção



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

Taciana de Souza	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Carolina de Vasconcelos Ferreira	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
Keity Nadalini Simoni	Secretaria Municipal de Educação
Glaysse Aparecida Picolo Coimbra Botega	Casa Lar
Rosemari de Melo Silva	Conselho Tutelar
Mayara Oliveira Miranda Paludetto Valeria Aranha Meneghel	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 27 de setembro de 2022.

Claysse Danielle Morimoto

Vice presidente CMDCA